

Vacinas e escolha social: uma perspectiva pela teoria das titularidades

*Fabrcio Pontin*¹

Introdução

Esse artigo é uma proposta modesta de análise de uma controvérsia que surgiu nos últimos dois meses de 2020, em meio a primeira pandemia do século XXI, e em um momento de intensa disputa política sobre o que pode ou não pode ser objeto de ação política direta e indireta no contexto do combate a COVID-19². Meu objetivo nesse artigo é avaliar apenas a última controvérsia entre no mínimo quatro ou cinco diferentes discussões que orbitam dentro do nexos de tensões entre escolhas individuais e escolhas sociais no combate ao vírus: a discussão sobre a obrigatoriedade ou não das vacinas.

Para tanto, irei dividir o artigo em duas partes distintas. Na primeira parte irei descrever os principais problemas na literatura de escolha social sobre a questão das vacinas, ressaltando como os dilemas clássicos sobre criação de funções de bem-estar social em Arrow seguem sendo em grande medida ignorados na consideração da possibilidade de equilíbrios pareteanos em escolhas sociais que envolvem mais de duas alternativas e mais de

¹ Professor - Universidade LaSalle, Escola de Direito e Política/PPG em Educação PhD (Philosophy), Southern Illinois University | Institute of International Education Fellow (2008-2012), fabrcio.pontin@unilasalle.edu.br.

² Para fins de praticidade, usarei a designação COVID-19, e não farei referência ao vírus que causa a doença (Sars-Cov-2) neste artigo.

dois atores individuais. Esse ponto, como veremos, é essencial para a instrução de atores públicos envolvidos na tomada de decisão sobre bens sociais e titularidades fundamentais (tanto no nível individual quanto mistas e sociais).

Ao trazer a questão das titularidades fundamentais já antecipo o segundo ponto do meu artigo, que tenta trazer o debate sobre titularidades partindo da distinção proposta por Calabresi e Melamed (1972) entre titularidades alienáveis, inalienáveis e regras de propriedade e responsabilidade na manutenção, reparação e compensação no que tangem titularidades individuais, mistas e sociais. No entanto, o modelo proposto por Calabresi e Melamed não é suficiente para meu propósito nesse artigo. Na realidade, creio que a proposta de compensação e proteção no artigo seminal de 1972, não obstante a elegância das interações propostas no artigo, sofre com algumas das limitações apontadas por Arrow sobre equilíbrios Pareteanos e pode se beneficiar tanto da compreensão mais radical de titularidades sociais proposta por Nussbaum (2003; 2006) quanto da crítica de Sen ao uso de modelos Pareteanos para avaliação de prioridades sociais (1970).

Em última medida, esse artigo busca contribuir em dois níveis. Primeiro, gostaria de apontar para a necessidade de maior complexificação da nossa discussão sobre escolhas individuais e escolhas sociais, sobretudo sobre como pensamos a relação causal entre a legitimidade de escolhas se e apenas se preservamos algum grau de livre-arbítrio libertário de agentes em uma condição de escolha individual “pura”, ou seja, sem quaisquer condicionamentos ou limitações sociais e políticas para o ato de escolha. Segundo, gostaria de tentar apontar para o caráter da vacinação ou da “titularidade do *direito* de ser vacinado” como um tipo de titularidade que é ao mesmo tempo inalienável e de exercício coletivo. Como veremos, isso coloca a titularidade da prerrogativa de ser vacinado como um bem de gestão complexa do ponto de vista político, na medida que a titularidade deste direito só pode ser de fato garantida na medida que todos nossos pares sociais têm o direito garantido ao mesmo tempo que nós. Isto traz

dificuldades dentro de uma análise mais libertária de bens sociais, na medida que indica a impossibilidade de desistir do direito de ser vacinado sem que essa desistência destrua titularidades alheias – o que é dizer, sem que essa desistência determine deveres de reparação. Essa questão, torna-se ainda mais difícil na medida que o tipo de compensação necessária para reparar o dano social no caso em tela tem repercussões severas e de difícil atribuição causal. Ao final, tentarei apontar para o caráter preventivo das soluções institucionalistas propostas por Sen e Nussbaum para problemas envolvendo titularidades inter-alia sociais, fundamentais e inalienáveis.

I

Arrow, em um *paper* seminal chamado “Social Choice and Individual Values” (1951), revolucionou o debate sobre escolha social ao apontar para o caráter fundamentalmente desequilibrado da escolha social em uma situação de mão-invisível.

Em outros termos: Arrow mostra que é muito difícil a partir de uma situação de escolha individual agregar uma escolha social que represente de forma eficiente e justa todas as vontades individuais. Arrow cria seis condições básicas para a escolha individual, relacionadas com a passagem para a eficiência que ele chama de “função de bem-estar social”.

Nessa sessão gostaria de dar um pequeno panorama da posição de Arrow, explicando como a partir de um set de condições que preservam a integridade da escolha individual podemos chegar em um paradoxo no que tangem escolhas sociais capazes de satisfazê-las. Quero evitar entrar nas formalizações propostas por Arrow no que segue, e tentar apenas explicitar os passos para a designação da posição “paradoxal” que o autor chega no final de sua reflexão sobre a relação entre escolhas individuais e sociais.

Partimos, então, de duas premissas básicas sobre escolha e racionalidade individual:

- pessoas escolhem;

- pessoas ranqueiam escolhas;
- pessoas são consistentes sobre as escolhas que ranquearam;

Pois bem, estes dois primeiros pontos são aparentemente óbvios. Arrow simplesmente indica que qualquer pessoa que pretenda ser tomada como um agente racional deve agir como um agente capaz de fazer escolhas e se manter consistente sobre suas escolhas. No entanto, preciso fazer algumas observações sobre como Arrow está entendendo esta relação. Vejam, quando dizemos que pessoas escolhem, ranqueiam e são consistentes sobre escolhas estamos falando da *declaração* de uma preferência ou de um comportamento individual?

De fato, Arrow adota uma perspectiva nominalista no que tange a escolha, ranqueamento e consistência das preferências. Neste sentido, o indivíduo tem uma relação solipsista com bens idealizados, que são ranqueados e considerados desde uma perspectiva de primeira pessoa. Permitam-me ilustrar isso com um exemplo: temos aqui João respondendo um questionário com três perguntas sucessivas, a primeira pergunta é sobre qual bem ele gostaria de consumir, vamos presumir, nesse caso, que João responda que gostaria de consumir uma *fruta*. A pergunta seguinte pede para João ranquear, de primeiro a terceiro lugar, suas frutas favoritas, ao que João responde “1) Laranja; 2) Limão; 3) Pêssego”. Finalmente, perguntamos para João se, diante da possibilidade de consumir Limão, Pêssego e Laranja, todas as coisas sendo as mesmas, qual fruta ele iria consumir? Nesse ponto, esperamos que João responda “Laranja”, e, diante dessa resposta estamos prontos para confiar em João enquanto um agente racional em um nível básico.

Vejam, no nosso exemplo João não está vendo quaisquer uma dessas frutas. Ele apenas *declara* preferências em abstrato, de forma nominal, a respeito de alguns bens. Mas nossa expectativa a partir dessa preferência declarada irá impactar, ao menos para Arrow, a organização de um sistema de garantias de prerrogativas e titularidades factuais em nível social. Isso é porque Arrow vê nesta declaração de preferências individuais uma

função de expressão de prioridades, que indivíduos vão esperar, em alguma medida, serem consideradas em uma função social.

Em outros termos, Arrow indica que funções de bem-estar social, ou de escolha social, são reflexo de um agregado de preferências individuais declaradas para agentes públicos, que ficam responsáveis por uma agregação representativa do maior set possível de preferências individuais em um set social de forma completa e coerente. Dada a estrutura léxica-formal dessa relação, Arrow agora parte para as condições para a formação do set social de forma completa e coerente, que irá gestar a possibilidade de bens sociais. Todas essas condições são bicondicionais, o que é dizer, elas são possibilidades para a completude da função social se e apenas se elas são garantidas para a escolha individual (curiosamente, esse fator não se aplica ao nosso exemplo anterior, na medida que a condição de racionalidade individual é independente da existência de uma função de bem estar social. Pois bem, poderíamos resumir as condições de escolha individual da seguinte forma:

- Ninguém pode impor uma escolha a alguém
- todas as escolhas devem ser livres: nenhum grupo, pequeno ou grande, pode dominar de forma decisiva o agregado de escolha social de forma a esvaziar a relevância de outros grupos
- qualquer escolha possível no nível individual é uma escolha possível no nível social se uma escolha é ranqueada como superior, ela permanece superior para equilíbrio social irrespectivamente da ordem de ranqueamentos menores: essa é a chamada “independência da alternativa irrelevante”, e basicamente implica que se tu vai no supermercado e tua prioridade é primeiro feijão, depois arroz e finalmente quinoa, a indisponibilidade de arroz, junto com a disponibilidade de feijão e de quinoa, não pode determinar a tua escolha por quinoa.
- Mudanças nas escolhas sociais precisam estar refletidas no agregado de escolhas individuais entre as escolhas sociais possíveis, alguma representa especificamente um bem individual para quem escolhe.

Arrow passa boa parte do seu artigo mostrando que dentro dessas condições, que são condições que ele adota como condições de “livre-mercado” ou de “não-intervenção”, não é possível, matematicamente, a passagem de um estado de escolha individual para um estado de escolha social. Basicamente, Arrow indica a impossibilidade de uma função de escolha social que, ao agregar apenas vontades individuais, acabe como uma escolha de “bem-estar” geral.

Nesse ponto, podemos, em alguma medida, dentro do modelo do Arrow, pensar o problema das vacinas e ilustrar a impossibilidade de escolha social: basicamente, é impossível determinar uma escolha social para a vacina partindo apenas de escolhas individuais — isso é porque em alguma medida iremos violar ou a regra de não-imposição, ou a regra de não-ditadura, ou a regra de universabilidade, ou a regra de superveniência, ou a regra de single-peak Pareto.

Partindo de um exemplo com apenas duas pessoas, Manu e Lucca. Manu tem uma excelente alimentação, tem uma saúde excelente, faz exercícios frequentemente, e acredita que vacinas têm componentes cibernéticos que irão causar infertilidade e demência vascular e, por isso, sustenta que detém a prerrogativa de negar-se a tomar uma vacina. De outro lado, temos Lucca. Lucca não cuida da própria alimentação, é diabético, não pratica exercícios, e acredita que vacinas são excelentes meios de evitar propagação de doenças crônicas. Se pensamos em termos estritos de escolha individual, pode ser possível fazer uma equivalência entre todas as escolhas listadas acima: Manu pode seguir se alimentando bem, fazendo exercícios, com saúde perfeita, e negando-se a tomar a vacina, e Lucca pode seguir se alimentando terrivelmente, sem fazer exercícios, e com uma condição crônica, e tomar sua vacina, correto?

No entanto, a questão é um pouco mais complexa que uma simples escolha individual de Lucca e Manu no que tange a vacina. Isso é porque a vacina não é uma prerrogativa que se esgota na ação individual de Lucca ou Manu. De fato, ao pensarmos no grupo de pessoas que Manu e Lucca

representam, vemos que a satisfação da prerrogativa de Manu (ou de pessoas como Manu) em não tomar a vacina implica, necessariamente, em uma predação do direito de Lucca em escolher tomar a vacina (ou ao menos de tomar a vacina de forma *eficiente*). Ou seja, Manu e Lucca, ao realizarem suas respectivas prioridades, destroem a escolha individual alheia. Ambos os casos são casos de preferências individuais que querem se manter “estáveis”. Arrow sugere que a gente tente equilibrar essas duas preferências através de um mecanismo de escolha livre chamado “eleição”, com as condições que descrevi acima – e, no entanto, o sistema não consegue equilibrar a situação nem em uma situação simples.

Nesse sentido, desde uma perspectiva ordinalista, escolhas individuais não são plausíveis de mediação direta para gerar estados sociais – é necessária uma mediação externa, institucional, que vai guiar essas escolhas. Arrow conclui que essa necessidade de mediação externa torna a proposição da escolha social “indecidível”, ou seja, que não existe uma escolha social, apenas a intervenção de um ator externo arbitrário em escolhas individuais para a criação de um equilíbrio estatal artificial.

Sen, na década de 60, inicia debatendo apenas com o Arrow, em cima do conceito de transitividade e da questão dos equilíbrios de escolha, já apontando para um buraco na análise de racionalidade do Arrow – sobretudo na separação mecânica do nível individual e social. A década de 70 vai nos dar o grosso da contribuição do Sen para o debate sobre escolha individual e social, que está sobretudo no clássico *Rational Fools* (1977), que é um ataque frontal a todo o modelo de racionalidade individual e escolha social da escola Samuelsoniana, que tem o apogeu no paper do Arrow, e em *On the Impossibility of a Paretian Liberal* (1970), que antes da publicação do Teoria da Justiça de Rawls já antecipa problemas na organização axiomática de critérios para escolha social.

Nestes dois papers a gente encontra o centro técnico da argumentação de Sen sobre escolha social, e ela pode ser colocada da seguinte forma: Duda e Matheus são porto-alegrenses, e tem interesses distintos, Matheus quer ficar em casa e se proteger da praga até que uma vacina seja viável,

Duda quer correr na Orla e tomar uma cerveja com o Jorge na Lima e Silva no final da noite, e não acredita em vacinas. Esses interesses, no entanto, são indissociáveis dos contextos em que Duda, Matheus, Jorge e até a Manu estão colocados. Os interesses deles não ocorrem desde uma perspectiva hipotética (como queria Rawls, uma perspectiva que Sen vai chamar mais tarde de “institucionalismo transcendental”) nem desde uma perspectiva puramente auto-interessada e que pode ser reduzida a uma transição formal de interesses individuais para interesses sociais (essa é a perspectiva do “tolo racional”, que é como o Sen está delicadamente chamando Arrow), na realidade, esses interesses estão em um nexo de condições de escolha marcadas por uma sobreposição de sentimentos morais e condições de escolhas sociais que são previamente dadas (e sobre as quais apenas as vezes nossos amigos Porto-Alegrenses tiveram agência).

Daí a conclusão de Sen sobre a relativa superficialidade no foco de análise na escolha individual — precisamos falar, antes disso, das condições de escolha dos indivíduos, isto é, quais são as condições institucionais, públicas, onde eles estão inseridos para escolher. A perspectiva sobre o “bem social” e a “preferência individual” é conectada com o contexto de escolha, com como você está quando você está escolhendo. Mesmo emoções supostamente positivas, como empatia, “senso de comunidade” e amor, por exemplo, nesse contexto, podem ser confundentes para a criação e avaliação de escolha (empatia e amor são ótimas sensações, mas podem nos levar a fazer merda do ponto de vista público, especialmente se estamos escolhendo “sem rede”).

Este último ponto é desenvolvido sobretudo por Nussbaum, e no retorno que Nussbaum faz ao trabalho de Stuart-Mill, para mostrar que já na Economia Política de Mill, a relação sobre a qualidade da escolha individual já é profundamente dependente do desenvolvimento institucional público que dá apoio para o fomento de emoções morais informadas por um comprometimento público — daí a insistência da Nussbaum na perspectiva Milliana para educação, com todas as indiosincrasias do modelo. De novo, não podemos pensar em escolhas individuais antes de avaliar

como essas escolhas são constituídas, de como emoções são construídas publicamente, inclusive na medida que elas se relacionam com questões cognitivas (que tendemos a pensar como problemas privados, mas que tem dimensões públicas relevantes, que estão bastante claras na crise de saúde mental associada com a crise do COVID, e nos efeitos dessa crise, vejam só, nas nossas “escolhas”).

Voltarei para a proposta de Nussbaum ao final desse artigo, mas creio que antes precisamos esclarecer um pouco do debate sobre titularidades na literatura, que vai fundamentar a proposta de Nussbaum sobre titularidades fundamentais, e minha tentativa de usar o modelo de titularidades fundamentais como uma moldura para gestão de interesses na discussão sobre vacinas.

II

Antes de começar minha exposição sobre Calabresi e Melamed, quero aproveitar o escopo da discussão proposta nesse artigo para esclarecer minha opção pelo termo *titularidade* para traduzir *entitlements*. O termo é de tradução controversa, e uma breve pesquisa indica possibilidades como *propriedades* (termo usado principalmente para traduzir a *entitlement theory* de Nozick), *posição jurídica subjetiva* (termo usado sobretudo em estudos de dogmática jurídica, e em alguns trabalhos sobre direito de danos que importam a compreensão italiana de direitos subjetivos para a discussão sobre titularidades), *prerrogativas* (usadas as vezes de forma intercambiável com “direitos”, o que me parece um erro técnico que causa confusões importantes na interpretação em estudos sobre reparações), *direitos* (as vezes usados de forma intercambiável com *prerrogativas*, mas também de forma unilateral), e *intitamentos*, que é o termo mais comum nas traduções e recepções mais recentes de Amartya Sen e Martha Nussbaum em língua portuguesa.

Minha opção, no entanto, tem sido pelo uso de *titularidades* para traduzir o termo *entitlements*. Esta opção surgiu durante o esforço de

tradução do trabalho de Calabresi e Melamed (no prelo) em língua portuguesa. Primeiro, o neologismo *intitamentos* me parece insatisfatório por dois motivos, primeiro por indicar um ato específico, uma ação, o que nem sempre está em jogo - nem toda titularidade é predicada em um ato de concessão (titularidades podem ser independente de concessões, especialmente na leitura de Nussbaum); e segundo pelo caráter mais amplo do termo titularidade, que pode ser combinado com outras formas de exercício de posições subjetivas (e aqui já explico porque acho que posição jurídica subjetiva não é suficiente: toda titularidade é uma posição jurídica, mas nem sempre trata-se de uma posição *subjetiva*; ademais, existem posições jurídicas subjetivas que não são titularidades, de modo que o uso do termo é confundente para a análise do direito econômico e para avaliação de compensações e ações). Sobre o uso de “propriedade” e “direitos” para analisar o sentido de *entitlements*, creio que na abordagem de Nozick essa tradução de fato faz sentido, mas se vemos a forma de condução na teoria da titularidade de Calabresi e Melamed, no dimensionamento do direito de danos em Michelman, e também na abordagem de Nussbaum e Sen, o sentido proprietário e egocentrista no qual o termo é usado em Nozick é insuficiente para comunicar o conceito.

Property Rules, Liability Rules and Inalienability (1972) é um divisor de águas na discussão sobre custos sociais e reivindicações de titularidades conflitantes. O principal objeto do estudo de Calabresi e Melamed são compensações e garantias de titularidades sobre direitos relacionados com danos ambientais, e possibilidades de vendas, alienações, predações e alienações relacionadas com exploração ambiental. O enquadro proposto no artigo estabelece uma forma de condução para conflitos de titularidades ao dividir um set de possibilidades de ação e posições jurídicas pertinentes a conflitos entre partes.

Para Calabresi e Melamed, precisamos entender como estabelecer regras que, primeiro, reconheçam que existem titularidades individuais e, segundo, preservem estas titularidades em casos em que existe a necessidade de mediação social. Em alguma medida, a preocupação de Calabresi

e Melamed espelha a de Arrow, já que tenta sustentar algum tipo de equilíbrio entre interesses individuais e mediações sociais, utilizando um arcabouço pareteano como referência. No entanto, o mecanismo de implementação do arcabouço pareteano, no artigo de 1972, amplia consideravelmente a ambição de Arrow ao tentar resolver problemas de distribuição através de um critério legal.

Tentarei, nas próximas linhas, explicar o esquema de distribuição e compensação do artigo voltando para nossos heróis, Lucca e Manu. Lucca e Manu seguem em suas respectivas posições jurídicas da sessão anterior, e seguimos no dilema de como estabelecer uma regra. Para Calabresi, nossa primeira pergunta deve ser *de que tipo de titularidade estamos falando?* Quando dizemos que Lucca e Manu são titulares de direitos referentes a vacinas, esses direitos são de qual natureza? Mais importante, como podemos estabelecer o nível de autonomia que Lucca e Manu tem com relação a esses direitos?

Vejam, certamente existe um aspecto restrito no qual Lucca e Manu tem direito abstrato a saúde e liberdade de escolha. Esses direitos, no entanto, são constantemente pautados por condicionamentos para o exercício desses direitos, condições estas que são via de regra predicadas na possibilidade de manutenção de uma integridade mínima de escolha para outros. Calabresi então irá apontar para a necessidade de distinguir entre prerrogativas individuais em titularidades de caráter coletivo, prerrogativas individuais em titularidades de caráter individual, prerrogativas sociais em titularidades de caráter individual e prerrogativas sociais em titularidades de caráter social. Cada uma dessas modalidades introduz uma regra distinta de responsabilização, compensação e mediação.

No caso de Manu, e seu interesse de sustentar a titularidade da prerrogativa de escolher não tomar uma vacina, precisamos pensar na relação de efeitos dessa sustentação em um sistema relacionado com uma prerrogativa que Manu não têm de forma independente de outros, na realidade, ainda que o direito de poder escolher (em abstrato) seja uma prerrogativa estável e absoluta para Manu, esta escolha (em concreto) em situações que

indicam uma titularidade de preservação coletiva, pode e deve ser mediada exatamente na medida que outros são afetados. Isso é dizer: ao recusar-se a tomar uma vacina, Manu coloca-se como vetor de contaminação, e potencialmente não afeta apenas o próprio bem estar, mas o interesse social em controlar uma situação de pandemia – e pode no curto prazo impossibilitar escolhas alheias sobre a titularidade. Ou seja, ao fazer uma escolha aparentemente individual, Manu criou efeitos que destruíram uma titularidade para outros. Vacinas são exemplos, então, de titularidades e prerrogativas sociais que envolvem, às vezes, prerrogativas individuais que *não são relacionadas* com a titularidade da vacina – mas que são afetadas pela implementação da vacina.

Calabresi vai indicar a necessidade de indenização pela perda da prerrogativa individual na implementação da titularidade social. Essa necessidade é derivada de uma regra pareteana: toda a perda de algum bem individual – e titularidades são bens – em favor de um bem social deve ser indenizada ao indivíduo que percebe uma perda no seu *status*. A forma dessa indenização deve obedecer a uma regra de compensação igualmente pareteana, o que é dizer, deve ser feita na medida que tanto os bem estares de membros representantes da sociedade quanto o indivíduo (ou grupo de indivíduos) são satisfeitos. Evidentemente, a satisfação igual de ambas as partes pode ser impossível, dado o conflito de interesses inerente as titularidades em discussão – daí a necessidade de uma regra de compensação e o estabelecimento de inalienabilidades.

O desenvolvimento de inalienabilidades em Calabresi e Melamed, no entanto, segue uma explicação econômica e não axiológica. Titularidades são inalienáveis na medida que não são passíveis de compensação ou na medida que representam a integridade de um interesse social. Mais uma vez, Manu não poderia vender seu direito a tomar uma vacina por qualquer preço, ou, por exemplo, para poder participar de um reality show. Ainda que o valor fosse profundamente atraente, a titularidade da prerrogativa de tomar a vacina não é de Manu para ser alienada, é de Manu *apenas* para ser exercida.

Ainda assim, Calabresi e Melamed insistem na necessidade de compensar indivíduos por todas suas titularidades individuais de escolha, o que é dizer, de alienabilidade, que são interrompidas por regras de inalienabilidades baseadas em titularidades sociais. A tentativa de formulação de um modelo capaz de indenizar Manu pela perda da titularidade da prerrogativa de *não* tomar a vacina ocuparia todo o meu artigo se eu estivesse insistindo em sustentar a moldura proposta no artigo de 1972. No entanto, minha intuição é que toda a resposta que passe pela moldura proposta pelo artigo tem alta chance de ser impactada pela intuição de Sen sobre modelos pareteanos: ao tentar preservar prerrogativas individuais diante de titularidade sociais, modelos pareteanos acabam destruindo a possibilidade de escolhas sociais e a qualidade de escolhas individuais. O que me leva ao ponto final deste artigo.

III

Vacinas não são titularidades que podem ser compensadas em um sentido pareteano. Para pensar uma moldura para distribuição e implementação de políticas para vacinas sugiro uma abordagem que reconheça que vacinas são titularidades fundamentais, cujo exercício pleno está adequado a uma preparação institucional para a implementação de uma política de vacina integrada e coletivizada. Nesse sentido, a proposta de Nussbaum (2003;2006) nos fornece uma excelente via de acesso para o problema, ao sugerir uma leitura da própria dimensão de capacidades enquanto fundamental. Essa dimensão retém o aspecto inalienável das titularidades em Calabresi e Melamed, mas desloca a fundamentação da inalienabilidade de uma regra econômica para uma regra axiológica, estabelecendo uma relação de caráter não-pecuniário para o estabelecimento de obrigações sociais mútuas.

O caráter não-pecuniário de obrigações sociais mútuas, ou seja, a fundamentação das relações sociais para além de uma justificativa econômica é um ponto constante no trabalho de Sen desde 1977. Em *Rational Fools*,

Sen introduz a ideia de *commitments*, ou *compromissos* como o principal marcador de relações intersubjetivas. Nussbaum ressalta a importância do fomento de condições para a realização destes compromissos que são designadas enquanto capacidades, que dariam para pessoas as condições de fazer escolhas informadas e livres sobre bens sociais disponíveis, dentro de situações institucionais dadas. O ponto, aqui, seria dar condições para que Manu sequer considere a possibilidade de alienar seu direito de usar a vacina – na medida que instituições estariam trabalhando na criação de um contexto de escolha ideal para a tomada de decisão.

Escolhas individuais tem alta variabilidade. Amos Tversky and Daniel Kahneman (1982) apontaram de forma decisiva como os critérios de transitividade e conectividade apresentados por Arrow são sensíveis a condições de escolha que alteram profundamente a forma como pessoas consideram suas decisões. Sen e Nussbaum em alguma medida radicalizam a tese de Tversky e Kahneman ao apontar que, de fato, os próprios objetos de decisões de indivíduos mudam na medida que condições institucionais que marcam o momento de escolha mudam. Emoções e sensações como medo, terror, satisfação, prazer, fome e dor não mudam apenas as nossas escolhas, elas mudam como objetos parecem para nós.

Assim, enquanto encaramos a primeira pandemia do século XXI, compreender as possibilidades de sucesso de políticas de prevenção, cuidado e, esperamos, de vacinação, passa também por pensar as condições onde pessoas estão formando suas respectivas capacidades de tomar decisões respectivamente a estas políticas – e a relação dessas pessoas com os agentes públicos que buscam implementá-las.

Referências

CALABRESI, Guido and MELAMED, A. Douglas. Property Rules, Liability Rules, and Inalienability: One View of the Cathedral. **Economic Analysis of the Law**, p. 19–33. .

COMIM, Flavio and NUSSBAUM, Martha Craven. **Capabilities, gender, equality: towards fundamental entitlements**. [s.l.]: Cambridge University Press, 2014.

KAHNEMAN, DANIEL, PAUL SLOVIC, AND AMOS TVERSKY. *Judgment Under Uncertainty: Heuristics and Biases*. Cambridge: Cambridge University Press, 1982

MAFIOLETTI, G.; PONTIN, F. Invariância e transitividade: um diálogo possível entre Amartya Sen e Kahneman & Tversky. In: SALVETTI, É. F.; BORBA, J. T. H. E. **Estudos sobre Amartya Sen**. 1^a. ed. Porto Alegre: Editora Fi, v. 7, 2019. Cap. 21, p. 339-355.

NUSSBAUM, Martha. Capabilities as Fundamental Entitlements: Sen and social justice. **Feminist Economics**, [S.L.], v. 9, n. 2-3, p. 33-59, jan. 2003. Disponível em: <https://philpapers.org/archive/nuscaf.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2020.

NUSSBAUM, Martha. "Poverty and Human Functioning: Capabilities as Fundamental Entitlements," in *Poverty and Inequality*, David B. Grusky & Ravi Kanbur eds. (Stanford University Press, 2006)

NUSSBAUM, Martha. **Women and Human Development: the capabilities approach**. New York: Cambridge University Press, 2000. 312 p. Disponível em: https://genderbudgeting.files.wordpress.com/2012/12/nussbaum_women_capabilityapproach2000.pdf. Acesso em: 08 out. 2020.

SEN, Amartya. Capability and Well-Being. In: SEN, Amartya; NUSSBAUM, Martha. **The Quality of Life**. Oxford: Oxford University Press, 1993. p. 30-53. Disponível em: <https://oxford.universitypressscholarship.com/view/10.1093/0198287976.001.0001/acprof-9780198287971-chapter-3>. Acesso em: 01 out. 2020.

PUTNAM, H. **The Collapse of the Fact/Value Dichotomy and Other Essays**. [S.l.]: Harvard University Press, 2002.

SEN, Amartya. Capabilities, Lists, and Public Reason: continuing the conversation. **Feminist Economics**, [S.L.], v. 10, n. 3, p. 77-80, nov. 2004. Disponível em: http://www.ophi.org.uk/wp-content/uploads/Sen-Doo4_-CapLists-Public-Reason.pdf. Acesso em: 08 out. 2020.

SEN, Amartya. Welfare, Freedom and Social Choice: a reply. **Recherches Économiques de Louvain**: Louvain Economic Review, [S.I.], v. 56, n. 3/4, p. 451-485, jan. 1990. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/40723937?seq=1>. Acesso em: 08 out. 2020.

- SEN, A. The Nature and Classes of Prescriptive Judgements. **The Philosophical Quarterly**, v. Vol. 17, n. 66, p. 46-62, 1967.
- SEN, Amartya. The Impossibility of a Paretian Liberal. **Journal of Political Economy**, vol. 78, no. 1, p. 152-157, 1970.
- SEN, A. On Weights and Measures: Informational Constraints in Social Welfare Analysis. **Econometrica**, v. Vol. 45, n. 7, p. 1539-1572, Outubro 1977.
- SEN, A. Rational Fools: A Critique of the Behavioral Foundations of Economic Theory. **Philosophy & Public Affairs**, v. Vol. 6, n. 4, p. 317-344, Verão 1977.
- SEN, A. Well-Being, Agency and Freedom: The Dewey Lectures. **The Journal of Philosophy**, v. Vol. 82, n. 4, p. 169-221, Abril 1985.
- SEN, A. **On Ethics and Economics**. Malden: Basil Blackwell, 1987.
- SEN, A. Utility: Ideas and Terminology. **Economics and Philosophy**, v. Volume 7 (Issue 02), p. 277 - 283, Outubro 1991.